

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2013

**Aquisição de refrigerador
para Câmara Municipal de
Porecatu.**

DATA DE ABERTURA: 16/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

REQUERIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

Departamento (Seção): Presidência
Requerente: Wilson José Azinari Junior
Data: 16/01/2013

Solicito a instauração de procedimento necessário à aquisição/realização do(s) seguinte(s) objeto(s):

Item	Quant.	Objeto	Total R\$
1	01	Refrigerador (geladeira) de aproximadamente 330 litros	1.185,90
TOTAL GERAL R\$ 1.185,90			

Autorizo a instauração do procedimento solicitado.
Ao setor Contábil para que informe sobre a existência de rubrica orçamentária, disponibilidade financeira e prazo de pagamento.
Após à Comissão de Licitação.
16 / 01 / 2013.

Wilson José Azinari Junior - Presidente

Para aquisição/realização do objeto solicitado, informo que a rubrica orçamentária é 01.001.0000.0001.2002.44.9050, informo ainda, que AA disponibilidade financeira. O pagamento deverá ser efetuado em 01 (uma) parcela(s).
Porecatu JANIO de JANIO de 2013.

Sidney Lopes da Silva
Contador - CRC-PR 46.295/O
Contabilidade

Wilson José Azinari Junior
Requerente

Recebi em ___/___/2013.

Fábio Antonio Garcia Fabiani
Presidente da Comissão de Licitação.

A.P.M

CNPJ 07372375/0001-21

Porecatu - Parana

Moveis Thenan

ORÇAMENTO

01 refrelgerador dako 337 l.

1185,90

Total

1185,90

Porecatu, 15 de janeiro de 2013



Viviane Amaro da Silva Tenan

magazineluiza

vem ser feliz

Cotação de Preço

Refrigerador Continental 337litros

Valor R\$1190,00

Porecatu, 15/01/2013
Atenciosamente

Sidinéia Polegatti
Gerente

magazineluiza-PC/685

Rua Barão do Rio Branco nº100 Centro, Porecatu Pr.
Fone (43) 3623-4646



casabella

MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS

Casalinda Móveis e Eletrodomésticos Ltda
Rua Rio de Janeiro, 607 Cep. 86.160-000 - Porecatu - Pr
CNPJ 00.747.066/0001-40 IE 6160102398 Fone: (43) 3623-1771

Porecatu-Pr. 15 de janeiro de 2013

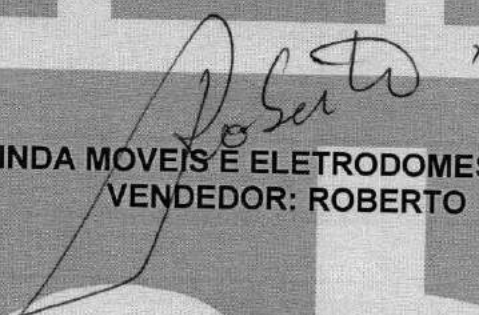
Cliente: Câmara Municipal de Porecatu
CNPJ: 01575172000156
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 344
PORECATU - PR

ORÇAMENTO

Quant.	Cód.	Mercadorias	Unit.	Total
01	5130	Refrigerador 2 pts 334L CRD37 bco Consul	1.184,00	1.184,00
		Total		1.184,00

PAGAMENTO: VISTA

Desde já antecipamos os nossos agradecimentos pela procura e preferência, sendo para nós uma enorme satisfação em poder atendê-los, continuamos a vossa disposição para sempre lhes oferecer produtos de alta e excelente qualidade.


CASALINDA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
VENDEDOR: ROBERTO

DISPONIBILIDADE PARA ENTREGA: IMEDIATA



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU – PARANÁ PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER 01/2013

EMENTA: LICITAÇÃO – DISPENSA – AQUISIÇÃO DE BENS DE VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 10% PREVISTO PARA O CONVITE – POSSIBILIDADE – INCISO II DO ART. 24 CC ART. 23, INCISO II, ALÍNEA “A”, AMBOS DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993.

I- RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, vereador **WILSON JOSÉ AZINARI JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, solicitou a este órgão, parecer sobre requerimento datado de 16 de janeiro de 2013, para aquisição de “01 (um) refrigerador (geladeira) de aproximadamente 330 litros”, conforme especificações presentes no pedido. Foram apresentadas três cotações do produto:

1. **CASABELLA MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.**, por R\$ 1.184,00 (um mil, cento e oitenta e quatro reais).
2. **MÓVEIS THENAN**, por R\$ 1.185,00 (um mil, cento e oitenta e cinco reais);
3. **MAGAZINELUIZA**, por R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais);

É o relatório.

II- FUNDAMENTAÇÃO

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, determina expressamente que os contratos administrativos sejam obrigatoriamente precedidos de licitação, ressalvadas as exceções previstas em lei. Idêntico preceito está contido na regra do art. 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU – PARANÁ PROCURADORIA JURÍDICA

Essa mesma lei indica as exceções à regra da exigibilidade da licitação dos contratos firmados pelo Poder Público, a saber, as hipóteses de dispensa e inexigibilidade. São casos em que se pode estimar que os benefícios potencialmente extraíveis de uma licitação serão insuficientes para justificar os encargos necessários à sua realização.

Um desses casos é justamente o custo econômico da licitação em relação ao preço do bem ou serviço a ser adquirido. Nesse contexto, o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, estabelece a possibilidade de dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para o convite (art. 23, inciso II, alínea "a"), ou seja, até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parte-se do pressuposto de que o custo econômico da licitação é desproporcional ao benefício que dela seria auferível para operações até o limite do valor acima referido, autorizando-se, portanto, a compra direta.

No caso concreto, verifica-se facilmente que a solicitação de compra contempla valor bem abaixo do limite estabelecido pelo inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993. Trata-se, como se vê da cotação que já foi realizada, que o bem objeto da solicitação pode ser adquirido por um valor máximo de R\$ 1.279,00 (um mil, duzentos e setenta e nove reais), que foi o maior preço encontrado no mercado.

Logo, revela-se presente hipótese de dispensa de licitação pelo critério do valor, nos termos do inciso II do art. 24 cc art. 23, inciso II, alínea "a", ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, remanescendo apenas a necessidade de observação do menor preço, porquanto existem vários fornecedores do produto no mercado.

Recomendo, finalmente, seja requisitada à empresa licitante **"MÓVEIS THENAN"** que remeta à comissão de licitação desta Casa o seu contrato social e



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU – PARANÁ PROCURADORIA JURÍDICA

respectivas alterações, de modo a aferir se o atual Chefe do Poder Executivo, Prefeito **WALTER TENAN**, possui nela alguma participação societária, dada a similaridade do patronímico do Prefeito com o nome empresarial da licitante referida.

Caso a resposta ao questionamento acima seja positiva, sugiro a exclusão da referida empresa do certame, tendo em vista que a restrição contida no **art. 13, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal** se aplica ao prefeito por força do **art. 48, inciso I, alínea “a” da mesma lei municipal**.


III- RESPOSTA À CONSULTA

Diante do exposto, opina-se pela possibilidade de realização da compra direta do bem objeto da solicitação descrita no item I, dispensada a licitação, restando necessário apenas que se faça pelo menor preço encontrado na cotação.

Não obstante, recomenda-se sejam tomadas as providências sugeridas nos dois últimos parágrafos do mesmo item I acima no que se refere à licitante **“MÓVEIS THENAN”**, sob pena de futura nulidade do certame.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso parecer.

Porecatu, 22 de janeiro de 2013.


Fábio Antonio Garcia Fabiani
Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

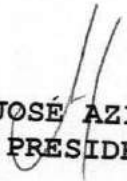
Ofício n° 013/2013-EXP.DIV

Porecatu, 22 de janeiro de 2013.

Senhor(a) Gerente,

Em decorrência da cotação realizada por essa Câmara Municipal para compor processo de licitação para aquisição de um refrigerador, e ainda, considerando o teor do Parecer 01/2013, exarado pelo Procurador Jurídico desta Câmara Municipal, requisitamos a essa prestigiosa empresa que envie a esta Casa cópia de seu contrato social e respectivas alterações, de modo a aferir se o atual Chefe do Poder Executivo, Prefeito Walter Tenan, possui nela alguma participação societária, dada a similaridade do patronímico do Prefeito com o nome empresarial da licitante referida.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos votos de elevada estima e consideração.


WILSON JOSÉ AZINARI JUNIOR
PRESIDENTE

A Gerencia
Móveis Thenan

Selma Foucatu
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

JUNTA COMERCIAL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110584611-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ARIELLA PORTUGAL TENAN					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL Solteiro(a)		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)				
FILHO DE (pai) WALTER TENAN			(mãe) SOLANGE PORTUGAL TENAN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05-09-1984	IDENTIDADE número 8.828.713-4	Orgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 042.728.359-04	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA JOÃO KYCLIF				NÚMERO 255	
COMPLEMENTO ED GALDINO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86061-040		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO LANDRINA				UF PR	



declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL ARIELLA PORTUGAL TENAN ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA PARANAPANEMA			NÚMERO 595
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86160-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PORECATU	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.tiana@ibest.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5243-4/01 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS, ARTIGOS DE HABITAÇÃO, BRINQUEDOS, ARTIGOS DE VESTUARIOS E ARTIGOS PARA PRESENTES.		
---	--	--	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10.06.05	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.990.961/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Ariella Portugal Tenan</i>				
DATA DA ASSINATURA 19-09-2006	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ariella Portugal Tenan</i>			

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Antonio Carlos Oliveira Cruz</i> RG 1.062.578/PR 11 SET. 2006	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 21/09/2006 SOB NÚMERO: 20063566346 Protocolo: 06/356634-6 Empresa: 41 1 0584611 6 ARIELLA PORTUGAL TENAN ME 1022055 <i>Maria Thereza Lopes Salomao</i> MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL
--	--



matriz - florestópolis
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110584611-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) ARIELLA PORTUGAL TENAN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) WALTER TENAN		(mãe) SOLANGE PORTUGAL TENAN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05-09-1984	IDENTIDADE número 8828713-4	Orgão emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor)		CPF (número) 042.728.359-04	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA JOAO KIYCLIF			NÚMERO 255
COMPLEMENTO ED GALDINO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86061-640	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO LONDRINA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ARIELLA PORTUGAL TENAN ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA 14 DE NOVEMBRO			NÚMERO 570
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86165-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO FLORESTOPOLIS		UF PR	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4754-7/01 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, ARTIGOS DE HABITAÇÃO, ARTIGOS DE VESTUARIOS, BRINQUEDOS, ELETRODOMESTICOS E ARTIGOS PARA PRESENTES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10-06-2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.990.961/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Ariella Portugal Tenan ME</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: <input type="checkbox"/> 1- SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3- NÃO
DATA DA ASSINATURA 17-08-2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ariella Portugal Tenan</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Validade de Silva</i> 10/08/2007 20 AGO 2007	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/08/2007 SOB NÚMERO: 20073053767 Protocolo: 07/305376-7, DE 09/08/2007 Empresa: 4110584611-6 ARIELLA PORTUGAL TENAN ME 1962661 MARIA TEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL		



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

PRESIDÊNCIA

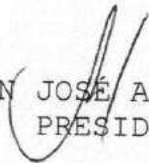
DESPACHO

REF.: - Procedimento licitatório para a aquisição de um refrigerador (geladeira), para uso desta Câmara Municipal de Porecatu.

Tendo em vista a apresentação de requerimento, pareceres e documentos que compõe o presente processo licitatório, e em consonância com o entendimento do Procurador Jurídico desta Casa, **autorizo** a compra direta do produto solicitado, observando que se faça a contratação pelo menor preço apresentado na cotação.

Desta forma, determino a Comissão de Licitação que proceda, nos moldes legais, as providências necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

Porecatu, 22 de fevereiro de 2013.


WILSON JOSÉ AZINARI JUNIOR
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2013

Nº PROCESSO: 001/2013

OBJETO: Aquisição de 01 (um) refrigerador (geladeira).


TOTAL DE ITENS LICITADOS: 01

JUSTIFICATIVA: Parecer n.º 13/2013, recomendando a dispensa de licitação, datado de 22 de janeiro de 2013 - Fábio Antonio Garcia Fabiani, Procurador da Câmara Municipal de Porecatu e Presidente da Comissão de Licitação.

RATIFICAÇÃO: Através de Despacho da Presidência em 22/02/2013 - Wilson José Azinari Junior

VALOR TOTAL: R\$ 1.184,00 (um mil cento e oitenta e quatro reais).

EMPRESA VENCEDORA: CASABELLA MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS.



WILSON JOSÉ AZINARI JUNIOR
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé, para os devidos fins e em respeito às determinações legais em vigência, que no dia 22 de fevereiro de 2013, foi afixado o extrato de dispensa de licitação n.º 001/2013 no edital do Município de Porecatu.

FÁBIO ANTONIO GARCIA FABIANI
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU – PARANÁ
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 344
CEP – 86160-000
PORECATU – PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO: 001/2013

OBJETO: COMPRA DE UM REFRIGERADOR (GELADEIRA).

DESPACHO

Tendo em vista a apresentação de requerimento, pareceres e documentos que compõe o presente processo licitatório, fica autorizado à compra direta do objeto solicitado, observando que se faça a aquisição pelo menor preço apresentado na cotação.

Porecatu, 22 de fevereiro de 2013.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fábio Antonio Garcia Fabiani – Presidente

Sidney Lopes da Silva – Secretário

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA
ESTADO DO PARANÁ
 RESUMO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
 AVISO DE INEXISTIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2013

Completadas as formalidades legais, conforme parecer de assessores jurídicos desta Autarquia, constituído no ato nº 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve contratar na forma de inexigibilidade de licitação a servidora familiar Margaret de Souza, CPF nº 0347.384.466-13, endereço Estrada Primavera, km 16, bairro Palmeirinha, Cambira - Paraná, pelo valor de R\$ 2.197,10 (dois mil, cento e noventa e sete reais e dez centavos) para o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Cambira, 01 de março de 2013.
 Deise de Jesus Lucas Meira
 PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA
ESTADO DO PARANÁ
 RESUMO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
 AVISO DE INEXISTIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2013

Completadas as formalidades legais, conforme parecer de assessores jurídicos desta Autarquia, constituído no ato nº 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve contratar na forma de inexigibilidade de licitação a agricultora familiar Maria de Lourdes Frenco, CPF nº 058.631.359-13, endereço Sítio Primavera, km 10,04, Os Dourados, Cambira - Paraná, pelo valor de R\$ 2.226,25 (dois mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos) para o fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Cambira, 01 de março de 2013.
 Deise de Jesus Lucas Meira
 PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA
ESTADO DO PARANÁ
 RESUMO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
 AVISO DE INEXISTIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2013

Completadas as formalidades legais, conforme parecer de assessores jurídicos desta Autarquia, constituído no ato nº 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve contratar na forma de inexigibilidade de licitação a agricultora familiar Carlos Roberto Nogueira, CPF nº 565.919.524-66, endereço Sítio São Bonifácio Lote 150, Cambira - Paraná, pelo valor de R\$ 4.076,70 (quatro mil, setecenta e seis reais e setenta e seis centavos) para o fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Cambira, 01 de março de 2013.
 Deise de Jesus Lucas Meira
 PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO
 (para fins de publicação)

CONTRATO Nº 20/2013
 CONTRATO DE PRECATORIO DE CÂNDIDO DE ABREU
 CONTRATADO: EULÁSIO LOPES DE SOUZA

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de manutenção de computadores pessoais, em todas as unidades, visando a manutenção, reparação, atualização de sistemas operacionais, instalação de softwares específicos, orientando e capacitando os operadores, tutores, e colaboradores.

VALOR: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentas reais) (por um (01) ano) parcelas consecutivas.

PAGAMENTO: Até o 10º dia útil de apresentação da fatura.

PRazo de Vigência: O prazo de contratação é de 06 (seis) meses a partir da sua assinatura.

Edifício da Prefeitura do Município de Cândido de Abreu, em 01 de março de 2013.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORECATU - PARANÁ
 DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 REF. PROCESSO: 001/2013

OBJETO: COMPRA DE UM REFRIGERADOR (GELADEIRA).

DESPACHO

Tendo em vista a apresentação de requerimento, pareceres e documentos que compõe o presente processo licitatório, fica autorizado a compra direta do objeto solicitado, observando que se trata de aquisição pelo menor preço apresentado na cotação.

Porcatu, 22 de fevereiro de 2013.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fabio Antônio Garcia Faldum - Presidente
 Sidney Lopes da Silva - Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porcatu, CONVOCOU e aprovou e classifica no Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
ESTADO DO PARANÁ
 LEI Nº 153/2013

Somar, Altera a Lei municipal n.º 139/2013, de 20 de janeiro de 2013, que institui o Diário Oficial para publicações da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - PR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei municipal n.º 139/2013, de 20 de janeiro de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica retido como Diário Oficial para as publicações oficiais da Prefeitura e da Câmara Municipal de Bom Sucesso, o Jornal Oficial de Bom Sucesso, de propriedade de Apareceu, Estado do Paraná, sob o nome de Diário Oficial do Município de Bom Sucesso, Paraná, que tem endereço eletrônico: www.diariooficialbomsucesso.com.br

Parágrafo Único - De atos oficiais de Executivos e do Legislativo constarão as atas, publicações, atos e as regularizações no "JORNAL TRIBUNA DO NORTE" ou no Diário de Assessoria dos Municípios do Paraná.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 28 de fevereiro de 2013.

Maurício Aparecido de Castro
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 81/2013
 Data: 28 de fevereiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Sr. MAURICIO APARECIDO DE CASTRO no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei, resolve:

DESCRIÇÃO

Art. 1º - A Servidora **ELIET SOUZA GONÇALVES LEONCIO**, portadora do documento de Identificação RG nº 4.523.696-5, SSP/PR e CPF nº 816.197.619-33, lotada no Departamento de Educação e Cultura, no cargo de Regente de Classe, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Professor João Teixeira Maranhão, com a remuneração em acordo com o que determina o Quadro Proprietário do Magistério do Município de Bom Sucesso.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/01/2013, retroagindo as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e Publique-se.

Cabine do Prefeito Municipal, 28 de fevereiro de 2013.

Maurício Aparecido de Castro
 PREFEITO MUNICIPAL
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
ESTADO DO PARANÁ
 LEI Nº 154/2013

Somar, Altera a Lei municipal n.º 139/2013, de 20 de janeiro de 2013, que institui o Diário Oficial para publicações da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - PR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei municipal n.º 139/2013, de 20 de janeiro de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica retido como Diário Oficial para as publicações oficiais da Prefeitura e da Câmara Municipal de Bom Sucesso, o Jornal Oficial de Bom Sucesso, de propriedade de Apareceu, Estado do Paraná, sob o nome de Diário Oficial do Município de Bom Sucesso, Paraná, que tem endereço eletrônico: www.diariooficialbomsucesso.com.br

Parágrafo Único - De atos oficiais de Executivos e do Legislativo constarão as atas, publicações, atos e as regularizações no "JORNAL TRIBUNA DO NORTE" ou no Diário de Assessoria dos Municípios do Paraná.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 28 de fevereiro de 2013.

Maurício Aparecido de Castro
 Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Estado do Paraná
Registro de Imóveis
 1º OFFÍCIO
 Rua Rui Barbosa, 400 - Curitiba - Paraná
 Tel. (41) 3241-4100

Maria Luiza Jurek de Castro Coelho
 MARIA LUÍZA JUREK DE CASTRO COELHO
 Membro do Conselho de Registrares

Marcos de Fátima Zappi Neta
 MARCOS DE FÁTIMA ZAPPI NETO
 Membro do Conselho de Registrares

DE CARDO BASTIEN DA COSTA CURIATI
 DE CARDO BASTIEN DA COSTA CURIATI
 14ª Vara de Registro de Imóveis
 Rua Beneditina, 100 - Curitiba - Paraná

LEI Nº 153/2013
 Altera a Lei municipal n.º 139/2013, de 20 de janeiro de 2013, que institui o Diário Oficial para publicações da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - PR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei municipal n.º 139/2013, de 20 de janeiro de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica retido como Diário Oficial para as publicações oficiais da Prefeitura e da Câmara Municipal de Bom Sucesso, o Jornal Oficial de Bom Sucesso, de propriedade de Apareceu, Estado do Paraná, sob o nome de Diário Oficial do Município de Bom Sucesso, Paraná, que tem endereço eletrônico: www.diariooficialbomsucesso.com.br

Parágrafo Único - De atos oficiais de Executivos e do Legislativo constarão as atas, publicações, atos e as regularizações no "JORNAL TRIBUNA DO NORTE" ou no Diário de Assessoria dos Municípios do Paraná.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 28 de fevereiro de 2013.

Maurício Aparecido de Castro
 Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Maurício Aparecido de Castro
 PREFEITO MUNICIPAL

1º OFFÍCIO